LEI MUNICIPAL N° 1.270 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

"ALTERA O §2 DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL 1.040 DE JULHO DE 2009, QUE AUTORIZA O FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Augusto Hart Ferreira, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso III do artigo 70, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O §2 do artigo 1° da Lei Municipal 1.040 de julho de 2009 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"§2 - O benefício é concedido por agente público, conforme o número de matrícula, permitido a concessão de mais de um vale alimento, para os ocupantes de dois cargos, empregos ou funções, permitidos constitucionalmente".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de fevereiro de 2018.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 21 de fevereiro de 2018.

Augusto Hart Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL